

ATO PGJ 3 /2020 L

Providenciado, publicado no Diário Oficial edição

do dia 22 / 01 / 2020

A. L. S.  
Gab/PGJ

Define normas no período de realização de inventário de patrimônio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 15/96,

RESOLVE

Art. 1º Durante o período da realização de inventário patrimonial do Ministério Público do Estado de Alagoas fica proibida a movimentação dos bens móveis do patrimônio tombado entre as unidades e setores.

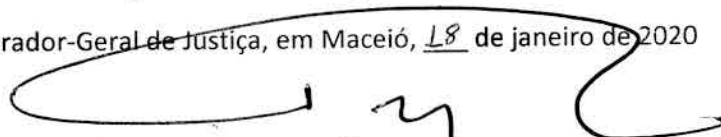
Art. 2º O período da realização do inventário do Ministério Público do Estado de Alagoas será apontado pela Comissão de Inventário e, após aprovação do Diretor-geral, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e por correio eletrônico.

Art. 3º Eventual necessidade de movimentação deverá ser precedida de autorização do Diretor-geral.

Parágrafo único. As solicitações de movimentações dentro do período de realização do inventário deverão ser encaminhadas para o e-mail [diretoria.geral@mpal.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpal.mp.br).

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de janeiro de 2020



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça